

Lei nº 311

A Câmara Municipal de Artur Nogueira decreta e eu Prefeito Municipal promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre vistoria em Material de Propaganda Comercial:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, autorizada a vistoriar, antes de ser afixado e mesmo executado, toda e qualquer espécie de material de propaganda comercial, como seja tabuletas e mesmo inscrições em fachadas de prédios.

Artigo 2º - Aos infratores, fica estipulado uma multa de Cr. \$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros) a Cr. \$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros), sem efeito retroactivo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 1961.

Jacobs Stern
Prefeito Municipal

Lei nº 312

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre suplementação de verba.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de Cr. \$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) na verba Conservação de Rodovias Material de